



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1.041 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.-
Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

11.02 Decreto Nov. 1041

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e por conta de possível excesso de arrecadação a ser verificar até o final do exercício de 1994.

CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementação de Verbas para adequar o orçamento em vigor, em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecadada; de Fevereiro de 1994.

CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal No. 807 em seu artigo 60. autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento Vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

D E C R E T A

MARCELO VICENZI FERRARI
Diretor de Finanças

ARTIGO 1. - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de CR\$ 86.700.000,00 (oitenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), destinadas a reforçar as seguintes verbas.

13.03.07.0202.003	-	3132	OU.SERV.ENCARGOS	CR\$	3.700.000,00
14.03.07.0202.003	-	3199	DIVERSAS DESPESAS	CR\$	3.500.000,00
34.03.07.0212.010	-	3113	OBRIGACOES PATRONAIS	CR\$	3.000.000,00
36.03.07.0212.010	-	3131	REM.SERV.PESSOAIS	CR\$	18.000.000,00
37.03.07.0212.010	-	3132	OU.SERV.ENCARGOS	CR\$	25.000.000,00
38.03.07.0212.010	-	3252	PENSIONISTAS	CR\$	2.000.000,00
41.03.07.0212.010	-	3255	ASSIST.MED.HOSP.	CR\$	6.000.000,00
42.03.07.0212.010	-	3280	CONTR.P/FORM.PASEP	CR\$	6.000.000,00
54.03.08.0322.017	-	3132	OU.SERV. ENCARGOS	CR\$	5.000.000,00
62.03.08.0321.024	-	4120	EQUIP.MAT.PERMANENTE	CR\$	2.000.000,00
91.08.48.247.2024	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$	3.000.000,00
113.10.58.323.028	-	3132	OU.SERV. ENCARGOS	CR\$	3.500.000,00
121.13.75.428.029	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$	6.000.000,00

CR\$ 86.700.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

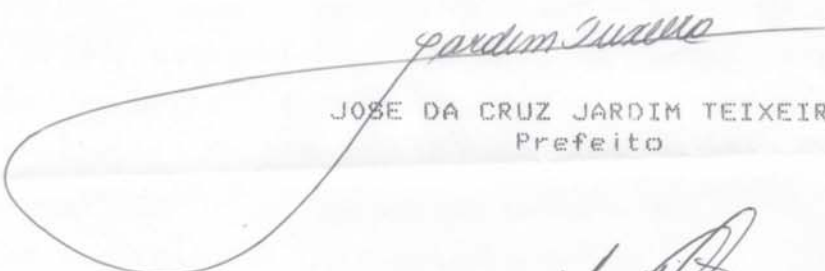
ESTADO DE SÃO PAULO


fl.02 Decreto No. 1041

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1994.

ARTIGO 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 28 de Fevereiro de 1994.-


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito


WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado na mesma data.